

REGULAMENTO DA CAMPANHA

A GAFISA PAGA SUAS FÉRIAS

A Campanha nomeada como “A GAFISA PAGA SUAS FÉRIAS” é uma iniciativa da **GAFISA S.A.** (doravante “GAFISA”), pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 8501, 19º Andar – Ed. Eldorado Business Tower, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.545.826/0001-07, extensiva às empresas do mesmo Grupo Econômico (coligadas, controladas ou controladores direta ou indiretamente).

Trata-se de Campanha sem qualquer modalidade de competição entre os participantes, sorte ou álea entre eles, não se assemelhando a qualquer modalidade de vale-brinde, concurso ou operação similar, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71.

1. DESCRIÇÃO DA CAMPANHA E PRÊMIOS

- 1.1.** Terão direito a participar da Campanha somente os Clientes GAFISA (Clientes Participantes), inscritos regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e maiores de 18 (dezoito) anos ou completados até a data de início desta Campanha, que cumprirem cumulativamente com todas as premissas aventadas neste Regulamento.
- 1.2.** Estarão aptos a participar dessa Campanha os Clientes Participantes que assinarem, exclusivamente, nos dias 25.06.2016 e 26.06.2016, Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda para aquisição de uma unidade autônoma de qualquer um dos Empreendimentos remanescentes da Gafisa S.A. integrantes desta Campanha, conforme previsto na cláusula 3.1.
- 1.3.** Esta Campanha alcançará tão somente os Clientes Participantes que cumprirem cumulativamente com as premissas estabelecidas neste Regulamento.

- 1.4.** Os Prêmios disponibilizados para os Clientes Participantes que assinarem o Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda serão estipulados de acordo com o valor da unidade autônoma adquirida, conforme o previsto expressamente abaixo, sendo que os destinos são meramente sugestivos, e que o valor do voucher é fixo e corresponde, na data de hoje, a uma viagem aos destinos a seguir sugeridos:
- 1.4.1.** Aquisição de uma unidade autônoma no valor até R\$ 400.000,00: O Prêmio consistirá na entrega de 01 (um) voucher no valor de R\$ 5.000,00, a ser utilizado pelo Cliente Participante junto à agência de turismo CVC, condizente a uma viagem, na data de hoje, para Buenos Aires pelo período de 05 (cinco) dias, com hospedagem no hotel *Panamericano* e voo pela LATAN/AEROLINEAS.
- 1.4.2.** Aquisição de uma unidade autônoma no valor de R\$ 400.001,00 a R\$ 600.000,00: O Prêmio consistirá na entrega de 01 (um) voucher no valor de R\$ 8.000,00, a ser utilizado junto à agência de turismo CVC, condizente a uma viagem, na data de hoje, para Punta Cana pelo período de 06 (seis) dias, com hospedagem no hotel *RIU* e voo pela GOL.
- 1.4.3.** Aquisição de uma unidade autônoma no valor de R\$ 600.001,00 a R\$ 800.000,00: O Prêmio consistirá na entrega de 01 (um) voucher no valor de R\$ 10.000,00, a ser utilizado junto à agência de turismo CVC, condizente a uma viagem, na data de hoje, para Orlando, nos Estados Unidos, pelo período de 08 (oito) dias, com hospedagem no hotel *Celebration* e voo pela LATAN/DELTA.
- 1.4.4.** Aquisição de uma unidade autônoma no valor de R\$ 800.001,00 a R\$ 1.000.000,00: O Prêmio consistirá na entrega de 01 (um) voucher no valor de R\$ 15.000,00, a ser utilizado junto à agência de turismo CVC, condizente a uma viagem, na data de hoje para Paris, pelo período de 07 (sete) dias, com hospedagem no hotel *IBIS* e voo pela AIR EUROPA.
- 1.4.5.** Aquisição de uma unidade autônoma no valor de R\$ 1.000.001,00 a R\$ 1.500.000,00: O Prêmio consistirá na entrega de 01 (um) voucher no valor de R\$ 20.000,00, a ser utilizado junto à agência de turismo CVC, condizente a uma

viagem, na data de hoje, para Las Vegas, nos Estados Unidos, pelo período de 08 (oito) dias, com hospedagem no hotel *Planet Hollywood* e voo pela AMERICAN/COPA.

1.4.6. Aquisição de uma unidade autônoma no valor de R\$ 1.500.001,00 a R\$ 4.000.000,00: O Prêmio consistirá na entrega de 01 (um) voucher no valor de R\$ 30.000,00, a ser utilizado junto à agência de turismo CVC, condizente a uma viagem, na data de hoje, para Nova Iorque e Miami, nos Estados Unidos, pelo período de 10 (dez) dias, com hospedagem no hotel *ROOSEVELT/MARRIOTT* e voo pela COPA DELTA.

1.4.7. Aquisição de uma unidade autônoma no valor superior a R\$ 4.000.001,00: O Prêmio consistirá na entrega de 01 (um) voucher no valor de R\$ 40.000,00, a ser utilizado junto à agência de turismo CVC, condizente a uma viagem, na data de hoje, para Dubai e Egito, pelo período de 10 (dez) dias, com hospedagem no hotel *HILTON GARDEN* e voo pela EMIRATES.

1.5. O voucher referente ao Prêmio deverá ser utilizado junto a qualquer agência de turismo CVC em todo o território nacional dentro do período de 18 (dezoito) meses contados de seu recebimento.

1.5.1. O Cliente Participante está ciente de que não será possível o agendamento do usufruto do Prêmio para meses considerados de alta temporada, feriados, datas comemorativas e grandes eventos, tais como Carnaval e Natal, bem como demais datas eventualmente estabelecidas pela CVC.

1.5.2. O Cliente Participante poderá levar acompanhante(s), ficando desde já claro que o valor do voucher é fixo, e que qualquer majoração da viagem decorrente do(s) acompanhante(s) será de inteira responsabilidade do Cliente Participante e/ou do(s) acompanhante(s), não podendo a GAFISA e a CVC serem oneradas, a qualquer título.

1.6. A entrega do voucher referente ao Prêmio está estritamente condicionada à aquisição de uma unidade autônoma de um dos Empreendimentos GAFISA remanescentes integrantes desta Campanha, por meio da assinatura do Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças, e à confirmação da compensação do pagamento do ato (sinal).

1.6.1. O voucher será entregue ao Cliente Participante dentro do período de 60 (sessenta) dias contados da data de confirmação da compensação do pagamento do ato (sinal).

1.6.2. Caso a compensação do pagamento do ato (sinal) não seja confirmada, o Cliente Participante perderá o direito a receber o Prêmio previsto neste Regulamento.

1.7. O Cliente Participante poderá optar pela utilização do voucher recebido para viajar para qualquer outro destino de sua escolha, desde que disponibilizado pela agência de turismo CVC e observando-se o limite do valor contido no referido voucher. Se o valor da viagem escolhida ultrapassar o valor indicado no voucher, o pagamento da diferença constatada caberá exclusivamente ao Cliente Participante.

1.8. O Cliente Participante não poderá optar pelo recebimento de desconto, equivalente ao valor total do Prêmio previsto nas cláusulas 1.4.1, 1.4.2, 1.4.3, 1.4.4, 1.4.5, 1.4.6 e 1.4.7, sobre o valor da unidade autônoma adquirida.

2. USUFRUTO DO PRÊMIO

2.1. O voucher referente ao Prêmio será entregue ao Cliente Participante com base no endereço cadastrado pelo mesmo junto à GAFISA, somente após confirmação da compensação do pagamento do ato (sinal).

- 2.2.** Uma vez na posse do voucher referente ao Prêmio, o Cliente Participante deverá contatar uma agência de turismo CVC em até 18 (dezoito) meses para programar a utilização de seu voucher.
- 2.3.** O Cliente Participante declara expressamente ter conhecimento de que a utilização do Prêmio se estenderá ao(s) seu(s) acompanhante(s), desde que o valor do plano ou pacote não ultrapasse os valores indicados nas cláusulas 1.4.1, 1.4.2, 1.4.3, 1.4.4, 1.4.5, 1.4.6 ou 1.4.7.
- 2.4.** Se o valor da viagem ultrapassar os valores indicados nas cláusulas 1.4.1, 1.4.2, 1.4.3, 1.4.4, 1.4.5, 1.4.6 ou 1.4.7, o pagamento da diferença constatada caberá exclusivamente ao Cliente Participante, respondendo perante a agência de turismo e demais prestadores de serviços.
- 2.5.** As passagens aéreas (ida e volta), referentes às viagens previstas nas cláusulas 1.4.1, 1.4.2, 1.4.3, 1.4.4, 1.4.5, 1.4.6 e 1.4.7, serão válidas somente para a classe econômica.
- 2.5.1.** A GAFISA não se responsabilizará pelos custos decorrentes da necessidade de locomoção do Cliente Participante de sua residência ao aeroporto e vice-versa.
- 2.6.** O voucher referente ao Prêmio, se utilizado nos moldes da sugestão dada nesse Regulamento, contemplará apenas as despesas relativas à passagem aérea, hospedagem, taxas de embarque, traslado do aeroporto até o hotel, traslado do hotel até o aeroporto e seguro-viagem de categoria simples. Na hipótese de o Cliente Participante optar por outro destino/roteiro que não o sugerido pela GAFISA, as despesas previstas nesse item não estarão necessariamente incluídas no valor fixo do voucher, o que deverá ser tratado diretamente pelo Cliente Participante com a CVC, sem qualquer participação ou responsabilidade da GAFISA pelas contratações que fizer.

- 2.7.** Exceção feita às taxas de embarque, traslados in/out, e seguro viagem vinculados ao Cliente Participante, e desde que escolhido os destinos sugeridos nesse Regulamento, nenhuma outra despesa incorrida durante a viagem ou na contratação do plano/pacote junto à agência de turismo CVC será arcada pela GAFISA, tais como, mas não se limitando a: a) locação de veículos para locomoção durante a viagem, b) excursões; c) bebidas alcoólicas ou não; d) refeições, exceção feita ao café da manhã no hotel, já incluído na hospedagem; e) consultas médicas; f) medicamentos de qualquer natureza; g) excessos e extravios de bagagens; h) passeios; i) ingressos para shows, teatro e espetáculos de qualquer natureza; j) ou qualquer outra despesa eventualmente decorrente do usufruto do Prêmio que não esteja expressamente prevista neste Regulamento, sendo, portanto, consideradas como (“Despesas Extras”). Essas despesas deverão ser arcadas exclusivamente pelo Cliente Participante e/ou seu(s) acompanhante(s) no momento em que lhe for exigido pelos prestadores de serviços respectivos.
- 2.7.1.** O quanto previsto no item 2.7 acima relacionado às refeições, além do café da manhã, não se aplica ao voucher mencionado no item 1.4.2, o qual se refere à hospedagem em resort com *all inclusive*.
- 2.8.** Todo o roteiro escolhido pelo Cliente Participante envolvendo o Prêmio (disponibilidade de dia, definição de horário, eventuais escalas, local de embarque e desembarque, traslados e outras providências relacionadas ao plano/pacote) será de estrita responsabilidade da agência de turismo e do próprio Cliente Participante, isentando a GAFISA de qualquer dano decorrente da utilização do Prêmio.
- 2.9.** O Cliente Participante está ciente de que o Prêmio é pessoal e intransferível, de forma que sua comercialização ou transferência a terceiros é expressamente proibida. Em caso de descumprimento desta cláusula, o Cliente Participante e seu(s) acompanhante(s) perderão o direito ao usufruto do Prêmio.
- 2.10.** No caso de acompanhante menor de idade, o Cliente Participante deverá ser responsável legal do menor ou ter autorização de seu responsável para utilização

do Prêmio, e deverá obter todos os documentos necessários para que o menor esteja apto a usufruir do Prêmio.

2.10.1 Não será permitido o usufruto do Prêmio por acompanhante menor de idade desacompanhado e/ou sem autorização de seu representante legal.

2.11. No tocante aos Prêmios estipulados nas cláusulas 1.4.3, 1.4.5, 1.4.6 e 1.4.7 tendo em vista que as viagens previstas têm como destino os Estados Unidos e Dubai/Egito, caso o Cliente Participante ou algum de seus acompanhantes possua entre 18 e 21 anos, este deverá ser acompanhado por adulto com, no mínimo, 21 anos completos, para que esteja apto a usufruir do Prêmio.

2.12. O Cliente Participante deverá informar previamente seus dados e de seu(s) acompanhante(s) à agência de turismo, acompanhado de toda a documentação necessária solicitada pela agência para emissão das passagens, reserva de hotéis, embarque e entrada no país de destino (passaporte válido, identidade, visto para os países em que há exigência, certidões etc). A responsabilidade pelo fornecimento das referidas informações será integralmente do Cliente Participante e de seu(s) acompanhante(s), isentando a CVC e a GAFISA de qualquer responsabilidade sobre inveracidades ou incorreções dessas informações.

2.13. O Cliente Participante declara ter ciência de que o nome completo e demais dados informados à CVC deverão ser os mesmos constantes na identidade ou passaporte, sob pena de ter seu embarque ou *check in* impedidos pela respectiva companhia aérea ou hotel.

2.14. O não comparecimento do Cliente Participante e de seu(s) acompanhante(s) no aeroporto, na data, horário e condições estipuladas no plano/pacote escolhido junto à agência, será presumido como desistência voluntária da utilização do Prêmio, extinguindo-se imediatamente qualquer obrigação da agência de turismo perante o Cliente Participante e seu(s) acompanhante(s).

- 2.15.** Os bilhetes de embarque e de hospedagem emitidos pela agência de turismo deverão ser utilizados exclusivamente pelo Cliente Participante e seu(s) acompanhante(s), obrigatoriamente no dia e horário estabelecidos, não sendo possível, em hipótese alguma, a substituição destes bilhetes ou indenização do valor correspondente.
- 2.16.** Quaisquer passeios ou programas (“Passeios Extras”) que o Cliente Participante ou seu(s) acompanhante(s) tenham interesse em realizar deverão ser contratados e arcados diretamente por estes, sob sua exclusiva responsabilidade.
- 2.17.** Caso o Cliente Participante, posteriormente, não manifeste mais interesse em beneficiar-se do Prêmio, não possa usufruir do Prêmio dentro do prazo estabelecido na cláusula 1.5, venha a falecer ou torna-se enfermo, não reúna condições físicas, não tenha condições de obter os documentos exigidos para a viagem ou, ainda, renuncie ao Prêmio por qualquer motivo, deverá o mesmo, ou seu espólio, se for o caso, arcar exclusivamente com todos os ônus daí decorrentes, não podendo reclamar das respectivas empresas e da GAFISA eventual prejuízo suportado e/ou reembolso de despesas incorridas.

3. EMPREENDIMENTOS PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO

- 3.1.** A Campanha “A GAFISA PAGA SUAS FÉRIAS” está vinculada somente aos Empreendimentos remanescentes da Gafisa S.A. integrantes desta Campanha, conforme divulgado no site da GAFISA www.gafisa.com.br/regulamentos, e de acordo com a disponibilidade do estoque de vendas de unidades do empreendimento, quais sejam:

Axis Business Tower
Bosque Marajoara
Delux
Easy Cidade Universitária
Follow – The Eureka Building
Gafisa Easy Tatuapé
Gafisa H.O.M.E. Espaço Cerâmica
Gafisa Hi Centro
Gafisa Hi Guacá
Gafisa Ristretto Lorian Boulevard

Gafisa Square Santo Amaro F1
Gafisa Wide Cambuí
Gafisa Wide Vila Mariana
Go Maraville
Vision Paulista
Scena Alto da Lapa
Smart Santa Cecília
Smart Vila Madalena
Vision Capote Valente
Network Business Tower – Park Tower
Network Business Tower – Union Tower
Gafisa Like Aclimação
Like Brooklin
Colours
Alpha Green Business Tower
DOC Quatá
GO Maracá
Like Saúde
Eclat
EQ Jardim Prudência
Duquesa de São Francisco
Avant Garde
Gafisa Square Osasco F1L1 – Gafisa Hi
Maraville Nature

4. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** O período de participação da presente campanha terá início às 00:00 horas do dia 25 de junho de 2016 e se encerrará às 23:59 horas do dia 26 de junho de 2016 (“Período de Participação”).

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA CAMPANHA

- 5.1.** Para participar desta Campanha, relacionada exclusivamente aos Empreendimentos que possuem unidades autônomas remanescentes integrantes desta Campanha (rol listado no item 3.1 acima), e fazer jus ao recebimento do Prêmio, o Cliente Participante deverá, cumulativamente, cumprir todos os requisitos expostos nas cláusulas 1.1, 1.2. e 1.6 deste Regulamento.
- 5.2.** O Prêmio é exclusivo, pessoal e intransferível, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros ou convertido, total ou parcialmente, em dinheiro, ou seja,

não constituirá crédito, em casos de alienação, renegociação ou cessão da unidade autônoma a terceiros.

6. ENTREGA DO PRÊMIO

6.1. O voucher referente ao Prêmio será entregue pela Gafisa via correios, no endereço indicado pelo Cliente Participante, após assinatura do “Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças” de unidade de um Empreendimento Participante e confirmação da compensação do pagamento do ato (sinal), dentro do prazo previsto na cláusula 1.6.1.

7. CONDIÇÕES GERAIS DA CAMPANHA

7.1. Esta Campanha está vinculada somente à aquisição de 01 (uma) unidade junto aos empreendimentos listados na cláusula 3.1, de modo que, ainda que o Cliente Participante adquira, nos termos acima, mais de uma unidade autônoma junto à GAFISA, mesmo que em empreendimentos distintos, o mesmo fará jus ao recebimento de somente 01 (um) voucher com as especificações contidas nas cláusulas 1.4.1, 1.4.2, 1.4.3, 1.4.4, 1.4.5, 1.4.6 e 1.4.7.

7.1.1. Para efeitos dessa campanha, casais são considerados **um Cliente Participante**, independente de haver casamento civil ou união estável.

7.2. A GAFISA reserva-se o direito de realizar quaisquer alterações nas condições ora estabelecidas neste Regulamento em decorrência de imprevistos e/ou motivos de força maior.

7.3. A GAFISA e a agência de turismo CVC não serão responsáveis por quaisquer acidentes, incidentes ou contratemplos ocorridos durante o percurso dos traslados, avião, e/ou durante o usufruto de qualquer aspecto do Prêmio, que ensejem qualquer tipo de dano e/ou prejuízo ao Cliente e/ou aos seus acompanhantes, os quais deverão ser reclamados diretamente com a pessoa ou

empresa prestadora de serviços responsável pelos danos, prejuízos ou avarias causados.

- 7.4.** Toda a documentação pessoal necessária para usufruto do Prêmio deverá ser providenciada pelo Cliente Participante e seu(s) acompanhante(s), incluindo todas as despesas incorridas para este fim.
- 7.5.** Salvo se restar comprovada culpa direta e exclusiva da GAFISA e da agência de turismo CVC, estas não se responsabilizarão, em hipótese alguma, por quaisquer danos, prejuízos ou avarias causados ao Cliente e/ou aos seus acompanhantes em decorrência de qualquer aspecto do Prêmio, os quais deverão ser reclamados diretamente com a pessoa ou empresa prestadora de serviços responsável pelos danos, prejuízos ou avarias causados.
- 7.6.** A GAFISA e a agência de turismo CVC não se responsabilizam por ocorrências, restrições, impedimentos e/ou quaisquer fatores alheios à sua vontade que impeçam ou possam vir a impedir o Cliente Participante e/ou seu(s) acompanhante(s) de usufruir qualquer aspecto do Prêmio.
- 7.7.** De mesmo modo, a GAFISA e a agência de turismo CVC não se responsabilizam por danos ou prejuízos incorridos pelo Cliente e/ou seus acompanhantes decorrentes da hospedagem.
- 7.8.** A presente Campanha não é cumulativa com outras promoções ou com qualquer outra forma de desconto que seja dado ao Cliente Participante sobre o preço final da unidade.
- 7.9.** Com a participação nesta Campanha, os Clientes Participantes declaram que estão cientes de que a GAFISA poderá realizar algum tipo de registro audiovisual ou fotográfico da entrega das Ofertas e autorizam de forma definitiva e irrevogável, desde já, sem qualquer ônus a GAFISA e/ou empresa organizadora por elas contratada, e/ou das empresas acionistas ou coligadas, controladas ou controladoras direta ou indiretamente, e sem qualquer limitação temporal, a utilização de seus nomes, imagem, voz, dados biográficos (“Imagem”) para:

- (i) exibição da Imagem em qualquer território, em qualquer dia e horário, sem limitação de veiculações, por si e/ou por terceiros, em televisão em qualquer de suas modalidades (televisão aberta ou televisão por assinatura), exibições estas que poderão ser realizadas via transmissão ou retransmissão por radiodifusão em sistema UHF, VHF, cabo, MMDS, satélite, independentemente da modalidade de comercialização empregada, das características e atributos do sistema de distribuição, abrangendo plataformas analógicas ou digitais, com atributos de interatividade ou não, incluindo aparelhos de telefonia móvel ou outros equipamentos digitais equipados com transmissão de dados sem fio, ou por qualquer outro meio de transporte de sinal hoje existente;
- (ii) fixação e reprodução da Imagem, na íntegra ou em versão compactada, por meio de quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional e de qualquer tipo de suporte material que possa ser reproduzido em exemplares, analógico ou digital, tais como DVD, VHS, CD ROM, CD-I, homevideo, suportes de computação gráfica em geral, podendo promover a venda e/ou locação ao público;
- (iii) exibição, reexibição e disponibilização da Imagem em qualquer tipo de local de frequência coletiva, em circuito fechado e por meio da Internet;
- (iv) utilização da totalidade ou de trechos, partes ou fotografias, para fins institucionais, produção de material promocional em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, e para fins de divulgação de empreendimentos da GAFISA.

7.10. A GAFISA, a seu critério exclusivo, poderá excluir desta Campanha qualquer Cliente Participante que proceder de forma desleal e/ou utilizar de meios escusos de participação e/ou de mecanismos que criem condições irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstos neste Regulamento, de forma considerada ilícita ou contrária aos bons costumes e à ética, ou ainda, caso sejam apurados indícios de fraudes que visem prejudicar a

GAFISA e/ou terceiros, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela GAFISA em face do infrator.

7.11. Quaisquer questões, dúvidas, divergências, omissões ou situações não previstas neste Regulamento serão decididas, em qualquer hipótese, pela GAFISA, a seu exclusivo critério.

Fica eleito o Foro Central da Capital do Estado do São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios decorrentes do Concurso de que trata este Regulamento.

São Paulo, 24 de junho de 2016.

GAFISA S/A